



ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Enriquecimento ilícito cria divisão no setor da Justiça

Associações de juizes e de magistrados defendem a criação do crime de enriquecimento ilícito. Advogados e Ministério da Justiça dizem que é inconstitucional.

JOÃO MALTEZ

jmaltez@negocios.pt

Associação Sindical dos Juizes Portugueses (ASJP), o Sindicato dos Magistrados do Ministério Público e a Associação Transparência e Integridade foram três dos atores, entre cerca de meia centena, que intervieram no processo de consulta pública sobre a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção. Qualquer das instituições defende, embora com nuances, tipificar o crime de “enriquecimento ilícito”. O Ministério da Justiça já veio esclarecer que está contra. Advogados especialistas em direito penal inquiridos pelo Negócios dizem que a medida é inconstitucional.

“No denominado enriquecimento ilícito, determinada pessoa é submetida a julgamento e, se considerada culpada, é punida criminalmente, porque possui ou detém património incompatível com os seus rendimentos. Isto significa que determinada pessoa pode ser punida não por ter praticado uma determinada conduta ilícita, mas pela sua situação de facto – a riqueza associada a essa pessoa”, explica o penalista José Carlos Soares Machado. Segundo adianta este advogado e sócio da SRS, “terá de ser o arguido a provar que não cometeu qualquer crime – a chamada prova impossível –, em manifesta violação do princípio da presunção de inocência, corolário máximo do direito penal”.

Aquilo que acabaria por se punir, sublinha por seu turno Henrique Salinas, sócio da CCA e também ele especialista em direito penal, “seria o mero enri-



Francisca Van Dunem diz que o Tribunal Constitucional já foi claro quanto ao tema do enriquecimento ilícito.

quecimento, ainda que lícito. “Por absurdo, o vencedor do euronilhões que tivesse extraviado a documentação respetiva seria inapelavelmente punido pela prática deste crime.” Por isso, adianta, “bem andou o Tribunal Constitucional ao declarar a inconstitucionalidade das duas iniciativas legislativas com as quais se pretendeu consagrar este tipo, que mais não era do que um concentrado de violação de princípios fundamentais de direito e processo penal; e bem anda o Governo ao não insistir no que seria um flagrante erro”.

No âmbito da consulta pública sobre a Estratégia Nacio-

nal de Combate à Corrupção, a associação sindical dos juizes veio defender que é possível afastar a inconstitucionalidade deste tema. “Bastará acrescentar aos atuais dispositivos legais que regulam a fiscalização dos rendimentos e património dos titulares de cargos públicos o dever de justificar a aquisição de património durante o exercício do cargo acima de certo valor – e não apenas declarar a aquisição desse, como agora – e fazer corresponder o novo crime à violação desse dever”.

Na prática, diz a associação dos juizes, se durante o exercício do cargo houver aquisição de pa-

trimónio que não tenha sido declarado e justificado, “o agente será punido, não por se presumir que enriqueceu ilícitamente, mas por ter enriquecido sem o declarar e justificar”. O sindicato dos magistrados não vai tão longe, mas não deixou de avançar com uma proposta que, segundo o seu presidente, António Ventinhas, promova o debate em torno da necessidade de tipificar o crime de enriquecimento ilícito.

Já a associação Transparência e Integridade, aponta a falha deste tema, a par de outros, para considerar como “claramente insuficiente” o documento apresentado pelo Ministério da Jus-

Rodrigo Antunes/Lusa



TOME NOTA

Contributos da consulta pública em conferência

Finda a consulta pública, os contributos para a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção vão ser debatidos e algumas propostas deverão ser aceites.

PROPOSTAS RECEBIDAS FORAM MEIA CENTENA

A iniciativa do Governo para a criação de uma Estratégia Nacional de Combate à Corrupção decorreu até 20 de outubro. Segundo o Ministério da Justiça, foi possível contar com cerca de meia centena de propostas de alteração ao documento, algumas das quais poderão ser integradas num diploma final. Estes contributos foram submetidos através da plataforma Consulta Lex e da imprensa ou entregues diretamente ao Ministério da Justiça.

NOVO DEBATE ATÉ FINAL DE NOVEMBRO

O Governo promoverá, entretanto, até ao fim do mês de novembro, uma conferência tendo por objeto os principais temas suscitados durante a consulta pública pelos cidadãos e instituições participantes, e que contará, segundo o Ministério da Justiça, “com intervenientes de sólida formação teórica e relevante experiência prática”.

TEXTO EM CONSELHO DE MINISTROS

Ainda de acordo com informação avançada pelo Ministério tutelado por Francisca Van Dunem, após realização da conferência, o Conselho de Ministros revisitará o texto da estratégia e ponderará os contributos apresentados, definindo os próximos passos ao nível da discussão e implementação institucional da mesma, assim como de eventuais propostas de alteração legislativa.

Melhorar os canais de denúncia, mas sem delação premiada

O tema da delação premiada marcou parte do debate em torno da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção. Embora defendida por alguns setores da Justiça, visando o acesso à prova por parte da investigação, a verdade é que não está no documento. Neste, apenas se alude ao chamado estatuto de denunciante, cuja introdução na nossa ordem jurídica constitui obrigação do Estado.

“A delação premiada é um instituto de direito brasileiro e que permite, em síntese, a celebração de um acordo com o delator, mediante o qual este fica isento de responsabilidade criminal. Trata-se, além do mais, de um enorme incentivo à criminalidade, em particular à corrupção, pois a mensagem que fica é a de que se deve delinquir, pois para se alcançar a impunidade basta, em caso de receio de se ser descoberto, denunciar os demais comparsas”, explica Henrique Salinas, sócio da CCA e especialista em direito penal. “Nada disto está, sequer, referido, na proposta de estratégia de combate à corrupção”, clarifica.

Na proposta do Governo encontra-se prevista, isso sim, como adianta José Carlos Soares Machado, sócio da SRS e também penalista, “a dispensa ou atenuação da pena quando o arguido denuncie o crime ou colabore ativamente para a descoberta da verdade, bem como a suspensão provisória do processo nos crimes de corrupção ativa, corrupção passiva e recebimento e oferta inde-



Pedro Simões

Tema da delação premiada na Justiça marcou parte do debate.

vidos de vantagem”. O mesmo advogado explica que “estes institutos não são novidade e já se encontram previstos na lei penal portuguesa”.

No parecer sobre a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção, a Ordem dos Advogados (OA) lembra que “a lei

portuguesa não dispõe (...) de um regime no sentido de permitir que, no início do processo ou em audiência de julgamento, o Estado e o agente do crime possam, de forma vinculada e formal, negociar a pena ou até a isenção da mesma”. Dispõe, sim, é adiantando no mesmo documento, de “um sistema de direito premial que poderá, aqui ou ali, ser melhorado”, mas “não se adotando, em caso algum, qualquer negociação prévia de penas, sua atenuação, dispensa ou isenção”.

O parecer da OA defende, além do referido, que “o denunciante, profissional de uma organização, só porque denuncia o ilícito, não poderá ser prejudicado, mas também não será beneficiário de qualquer prémio”. Neste pressuposto, “e só neste”, a Ordem aceita os chamados canais de denúncia, os quais decorrem da transposição para a lei portuguesa de uma diretiva europeia. ■



[Com o crime de enriquecimento ilícito], determinada pessoa pode ser punida não por ter praticado uma conduta ilícita, mas pela sua situação de facto – a riqueza associada a essa pessoa.

SOARES MACHADO
Advogado especialista em Penal e sócio da SRS

tiça. “Deixa de fora áreas críticas da corrupção, como as funções políticas, financiamento político, branqueamento de capitais, enriquecimento ilícito, regime de incompatibilidades ou a contratação pública”, sustenta aquela organização.

A ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, fez saber que rejeita a proposta para que seja criado o chamado crime de enriquecimento ilícito. Para o justificar, lembrou que o Tribunal Constitucional já se pronunciou por duas vezes “contra a constitucionalidade” do mesmo, pelo que não haverá insistência no tema por parte do Governo. ■



[Delação premiada passa] a mensagem de que [...] para se alcançar a impunidade basta denunciar os demais comparsas.

HENRIQUE SALINAS
Penalista, sócio da CCA

negócios

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020 | Diário | Ano XVI | N.º 4360 | € 2,50
 Diretor **André Veríssimo** | Diretor adjunto **Celso Filipe**

Preço do seguro automóvel baixa por causa da covid-19

José Galamba de Oliveira, presidente da associação do setor, diz que há seguradoras que já estão a reduzir o prémio futuro. Por outro lado, a sobrecarga do SNS levou os portugueses a procurar mais seguros de saúde.

EMPRESAS 17 a 19



OPA sobre Sonae Indústria e Capital convencem poucos acionistas

MERCADOS 26

MANUEL HEITOR MINISTRO DA CIÊNCIA E ENSINO SUPERIOR

“Falta de ligação às empresas é um mito”



Propinas e precários custam 45 milhões às universidades, diz Manuel Heitor. Em 2021 o orçamento do ensino superior subirá 6%.

ECONOMIA 10 e 11

Segunda vaga é muito menos mortal do que a primeira

Taxa de letalidade da primeira vaga foi, em média, 13 vezes superior à que agora se verifica.

PRIMEIRA LINHA 4 a 8

Consumo

Famílias preveem gastar 320 euros na Black Friday

EMPRESAS 21

Orçamento

Governo atira-se ao Bloco e PCP aperta o cerco

O primeiro-ministro venceu a primeira batalha, mas debate na especialidade será mais um desafio.



ECONOMIA 12

Lex

Enriquecimento ilícito divide setor da Justiça

ESPECIAL 14 e 15